



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358**  
**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

Ofício nº 210/2021

Cruzeta/RN, 17 de dezembro de 2021

Ao Exmº. Sr.  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal de Boa Saúde-RN.

**Assunto:** Solicitação de Adesão Ata de Registro de preços nº 027/2021

Senhor Prefeito,

Cumprimentando, cordialmente, solicito a de V.S autorização para adesão à Ata de Registros de Preços nº 027/2021, oriunda do Pregão eletrônico 027/2021, com vigência de 12 (doze) meses, para aderir à empresa abaixo relacionado, PROCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Solicitamos cópia integral do Pregão eletrônico 027/2021, para que o jurídico dessa Casa Legislativa realize a apreciação.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ITAN LOBO DE  
MEDEIROS:70359725  
449

Assinado de forma digital por ITAN  
LOBO DE MEDEIROS:70359725449  
Dados: 2021.12.22 10:50:12 -03'00'

**Itan Lobo de Medeiros**  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN



PREFEITURA DE  
**BOA SAÚDE**  
Transparência e trabalho para todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

Ofício N°. 245/2021 - GP

Boa Saúde/RN, 22 de dezembro de 2021.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Itan Lobo de Medeiros  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços n° 119/2021 - Pregão Eletrônico n°. 027/2021 - PMBS/RN.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n° 210/2021, no qual solicita adesão à **Ata de Registro de Preço n° 119/2021** do processo licitatório indicado acima, e tendo em vista a empresa contratada **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97**, ter concedido ANUÊNCIA ao pedido de Adesão, conforme resposta da empresa em anexo, é o presente para manifestar nossa **CONCORDÂNCIA** na contratação descrita na referida Ata, segue anexa documentação solicitada.

Ressalte-se que a contratação pretendida não vai gerar prejuízo aos compromissos assumidos na mencionada **Ata de Registro de Preços**, cujas condições serão mantidas em conformidade com o §3º do Art. 22 do Decreto Federal N°. 7.892/13.

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal